

REVOGADO PELO DEC. 12.420/06
DECRETO Nº 11.848, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Concede Regime Especial de Tributação à
empresa **DISTRIBUIDORA SUCESSO**
LTDA., CAGEP nº 19.456.194-1

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.846/05, de 15 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Regime Especial de Tributação à empresa **DISTRIBUIDORA SUCESSO LTDA.**, estabelecida à Ave. Pedro Freitas nº 1570, Bairro Vermelha, em Teresina-PI, inscrita no **CAGEP sob nº 19.456.194-1**, e no **CNPJ sob nº 07.232.214/0001-32**, a ser operacionalizado na forma do Decreto nº 11.846/05, de 15 de agosto de 2005.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA